

Desafios para a Constituinte

8 AGO 1985

LUIS CARLOS MANCINI

Como se há de elaborar uma Constituição, que temas cabem nela e em que extensão, como lhe assegurar legitimidade, são algumas de muitas indagações que se levantam ao ensejo da Constituinte.

Pensando em dar uma contribuição ao assunto, o cardeal do Rio de Janeiro, D. Eugênio Sales, reuniu no Centro de Estudos do Sumaré personalidades expressivas onde se incluíam cientistas sociais e políticos, educadores, médicos e advogados, empresários, lideranças populares e outros.

O debate partiu de um painel presidido por Afonso Arinos e que teve como expositor o ministro Seabra Fagundes e debatedores Hélio Jaguaribe, Célio Borja e Luis Alberto Bahia. A seguir o Plenário interveio com ampla participação, dividindo-se depois em grupos para melhor análise dos pontos abordados.

Num pequeno espaço de jornal seria inviável reproduzir o debate em toda a sua riqueza. Limitar-me-ei, assim, a registrar alguns aspectos que considero de maior interesse nesta fase inicial de levantamento de questões e conscientização nacional.

Levantou-se, desde logo, a premissa maior que se coloca a toda a Nação: como compatibilizar o imperativo da estabilidade institucional com o imperativo das mudanças, sabendo-se que a democracia não é viável diante das enormes desigualdades de participação na renda do Brasil.

A questão é tanto mais séria, como foi assinalado, quando se

aventa que o golpe no Brasil é demandado, em geral, pela classe média, quando seus interesses são ameaçados.

Reconheceu-se que a Constituinte ensinará o reencontro do País com sua vocação historicamente democrática. O reencontro exigirá a formulação de uma nova filosofia de governo e de organização social e política substituindo a doutrina de segurança nacional, vigorante nos últimos vinte anos, e que tão viciosa e tragicamente desfigurou a relação Estado-cidadão.

O papel atribuído ao Conselho de Segurança Nacional, de fixar os objetivos nacionais — bem como o de sua Secretaria que, na verdade, operava em nome daquele — há de ser redefinido, confiando-se ao Congresso Nacional aquelas atribuições, como fórum representativo da vontade nacional.

Preencher o vazio aberto entre o Estado e a Nação constitui um dos desafios da Constituinte. É necessário, por um lado, assegurar meios de desconcentração do poder, garantindo um processo descentralizador que comece pela restauração da Federação, dotando Estados e Municípios de recursos que deem sustentação à sua autonomia e estimulem sua capacidade de autogovernar-se. Com idêntica preocupação de vertebrar nossa estrutura social, assinalou-se a necessidade de incentivar os grupos intermédios — associações de bairros, grupos ecológicos, organismos intermunicipais de planejamento e ação conjuntos etc. — como formas efetivas de descentralização do poder, indagando, alguém, in-

clusive, por que não admitir que a tais organismos se faculte a iniciativa de propor ao Congresso projetos de lei?

O papel da Justiça, o seu anacronismo, a distância em que hoje se situa da realidade brasileira, a urgência de se rever sua estrutura e desburocratizá-la, tornando-a efetivamente acessível ao cidadão, foram algumas das observações que circularam no debate nesta temática.

Certos temas, de particular relevo social e político, deverão encontrar abrigo na Constituição, com efetivo resguardo de direitos individuais e sociais. Entre eles, a candente questão do emprego que, desde os primórdios do governo Figueiredo, aguarda definição de política específica, opções e incentivos que assegurem oferta compatível com a demanda crescente sem elevar, a níveis perigosos, como hoje ocorre, as migrações. A relação empregador-trabalhador talvez exija referência constitucional ao estilo participativo que vem caracterizando a administração moderna, como fator de integração e eficácia empresariais. A livre negociação e a arbitragem resultarão daí como elemento crucial das relações de trabalho e política social.

A ecologia põe em tela a devastação dos recursos naturais e o caráter, por vezes, predatório do desenvolvimento, salientando a necessidade de estabelecer parâmetros nitidos que balizem o problema que é concomitante com a explosão demográfica. A superurbanização

e, principalmente, a ameaça das megalópoles, fenômeno grave que se observa no crescimento das cidades brasileiras, esperam da Constituinte definições claras sobre ocupação do espaço urbano no Brasil. Da mesma forma, o fantasma da fome — já assolando largas faixas da população brasileira — demandará não apenas a formulação de uma política de incentivo à produção de artigos populares, à assistência eficiente e à recuperação de massas marginalizadas, como, principalmente estratégias corajosas e realistas de ocupação do solo agricultável. A economia invisível que, em vasta escala, esconde grandes parcelas de nossa gente no esforço legítimo de sobreviver, ainda que à margem da economia formal, constitui um problema novo de singular importância, que só tem encontrado do Estado, até agora, a irracionalidade cômoda da repressão ou da indiferença.

Assinalaria, por último, nesse rol de exemplos, a questão dos meios de comunicação, de tão profundos reflexos na cultura e no comportamento do homem de hoje e, principalmente, do brasileiro atônito e desprotegido. É admissível, por exemplo, que as concessões de canais — com tão extensas implicações — fiquem à mercê do exclusivo apadrinhamento político?

Vale ressaltar afinal, a advertência de Seabra Fagundes, no sentido de que a Constituição seja concisa, mas clara, isto é, que não deixe dúvidas quanto a aspectos julgados críticos, podendo, nesses casos, descer — ou subir a certo detalhamento.

Lutz Carlos Mancini é sociólogo e administrador de empresas.

ANC 88
Pasta 08/85
019/1985